


**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº <u>23611/2019</u>	
Recebido em.	<u>15 / 04 / 19</u>
Horário.	<u>08:44</u> horas
Rúbrica:	

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.757.980,19 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e dezenove centavos) referente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80 do exercício de 2018, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fonte de recurso descrita no anexo I da presente lei.





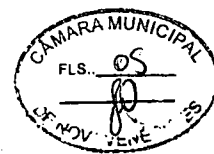
**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente despesas com pessoal e encargos sociais, vale alimentação dos servidores, custeio de energia, água e telefone, obras emergenciais e outras necessárias à boa execução orçamentária do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE ABRIL DE 2019.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**

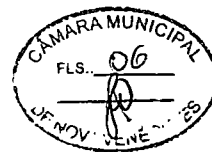


**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA ESPIRITO SANTO 27.167.428/0001-80 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2018		
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.986.721,37	16.437.501,91
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.986.721,37	16.437.501,91
RECURSOS VINCULADOS	3.771.258,82	-11.476.682,06
101 - MDE	-395.853,49	-613.368,44
102 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (40%)	-145.212,51	-73.731.217,90
103 - FUNDEB - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%)	736.340,37	38.622.845,30
107 - RECURSOS DO FNDE	2.402.484,17	600.534,63
108 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	319.767,75	2.406.083,93
403 - RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	0,00	330.197,04
501 - CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	57.799,69	-16.414.484,57
502 - CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO	431.320,73	-3.383.605,65
601 - CIDE	87.632,90	280.024,65
604 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	275.292,63	20.053.863,46
605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL	935,08	8.138.042,25
901 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	751,50	0,00
903 - ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS	0,00	525.301,79
999 - OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA	0,00	11.709.101,45
TOTAL	5.757.980,19	4.960.819,85

P



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

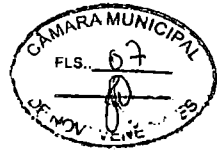
Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei n° , de 12 de Abril de 2019, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para a Unidade Gestora do Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ n.º 27.167.428/0001-80 na forma que especifica.

Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2018, apurou-se que a Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no art. 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 5.757.980,19 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e dezenove centavos)

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente despesas com pessoal e encargos sociais, vale alimentação dos servidores, custeio de energia, água e telefone, obras emergenciais e outras necessárias à boa execução orçamentária do município.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE ABRIL DE 2019.


MARIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito